

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça representante legal da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2016/390552 em razão da necessidade de realização de novas diligências para obter informações sobre representação anônima onde é relatado produção de poluição sonora, decorrente da utilização de equipamentos sonoros e a realização de shows humorísticos, por parte do estabelecimento Beira Mar Empreendimentos Turísticos LTDA – ME, CNPJ nº 02.835.532/0001-74, (Restaurante Beira Mar Grill), situado na Avenida Beira Mar, nº 3221, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza-CE, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. OFICIE-SE a AGEFIS, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a partir de vistoria in loco, acerca da produção ou não de poluição sonora produzida pelo estabelecimento noticiado;

3. COMUNIQUE-SE o estabelecimento Beira Mar Empreendimentos Turísticos LTDA – ME, acerca do presente inquérito Civil e, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dos fatos noticiados.

4. ANEXE-SE ao(s) ofício(s) supra: cópia da portaria do procedimento instaurado ou indicação do endereço eletrônico em que ela esteja disponibilizada;

5. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

6. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

7. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 30 de outubro de 2017.

José Francisco de Oliveira Filho  
Promotor de Justiça titular da 2ª PJMAPU

## DEFENSORIA PÚBLICA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

#### PROCESSO Nº: 8607410/2017

**OBJETO:** Pagamento dos serviços prestados pela empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELE-ME pela confecção de agendas institucionais 2018, no valor de R\$ 14.550,00 (catorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

**JUSTIFICATIVA:** faz-se necessária em razão das demandas administrativas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, de modo a garantir a continuidade do bom desempenho das atividades, assim como auxiliar na divulgação e no fortalecimento da imagem e na organização interna desta Instituição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.550,00 (catorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 342 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XI e Art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pregão eletrônico nº. 20170015-DPGE-CE e o que consta nos autos do processo 8607410/2017.

**CONTRATADA:** MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.167.972/0001-08, com sede na TV Gravito (sítio gravito) 149, José de Alencar, CEP: 60.830-632- Fortaleza /Ce

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação de confecção de agendas institucionais 2018, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso XI e art. 64 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da empresa MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.167.972/0001-08, no valor de R\$ R\$ 14.550,00 (catorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fortaleza, 07 de Dezembro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA DPGE

**Ratifico a dispensa de licitação.**

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SETORES/NÚCLEOS DESTA DPGE-CE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – COGAOF**, instituído pela Instrução Normativa nº 09/2014, de 19 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 2º da mencionada Instrução Normativa, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, combinado com o inciso II do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro constitui providência que deve ser prévia e adequadamente ordenada, sendo que os procedimentos a ela pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados:

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir recesso financeiro, no âmbito da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, no período compreendido entre 13 de dezembro de 2017 e 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido o dia **12 de dezembro de 2017** para a ADINS registrar junto à GEFIN/COAFI as informações de alteração orçamentária.

§ 1º. Após essa data, os processos orçamentários de anulações e suplementações deverão ser inseridos no SIOF créditos – Sistema Orçamentário Financeiro do Estado.

Art. 3º. Fica estabelecido o **dia 19 de dezembro de 2017** para encerramento da execução da despesa desta DPGE.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no *caput* as seguintes alterações:

I – Execução das despesas dos grupos de natureza: 1 – Pessoal e Encargos Sociais e Auxílio-Alimentação do Defensor Público;

II – Execução de despesas provenientes de convênios federais, operações de crédito e suas respectivas contrapartidas;

III – Execuções de despesas de obrigações constitucionais e legais, bem como as determinações judiciais;

§ 2º. O COGAOF, mediante justificativa apresentada pelos gestores, poderá deliberar a excepcionalidade de outras despesas e fixar outros prazos tecnicamente necessários de acordo com o encerramento do exercício financeiro do Estado.

§ 3º. As despesas com água, energia, telefonia, terceirização e obrigações legais deverão ser empenhados por estimativa, dentro do exercício, caso não se tenha o valor exato da despesa.

Art. 3º. As conciliações bancárias das contas-correntes e aplicações financeiras desta DPGE deverão ser analisadas até o dia **10 de dezembro de 2017** e enviadas à contadoria da SEFAZ de acordo com o calendário fixado pelo Estado.

Art. 4º. Os saldos de restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2015, dos quais as liquidações de cada empenho não tenha efetivamente consolidada até a data de publicação desta, poderão ser analisados até o dia **05 de dezembro de 2017** e canceladas caso necessário, cabendo ao COGAOF autorizar o ato.

Art. 5º. Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidos nesta Instrução Normativa, compete ao COGAOF, determinar o cancelamento de processos de despesas abertos intempestivamente desta DPGE, bem como definir as exceções cabíveis.

Art. 6º. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, a todos os setores desta Defensoria Pública Geral, em conformidade com o que dispõe o art. 1º, da IN nº 09/2014.

Art. 7º. Os gestores de contratos, a ADINS e COAFI responderão, pessoalmente, pelo cumprimento das normas desta Instrução Normativa, pela gestão orçamentária, pelos limites financeiros da Unidade para cada uma das fontes de recursos, sejam elas decorrentes de arrecadação própria ou oriunda de programação financeira do Estado.

Art. 8º O COMITÊ DE GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – COGAOF poderá, no âmbito da Defensoria Pública, editar normas complementares, bem como realizar alterações necessárias ao ajustamento desta Instrução Normativa, mediante ato deliberativo, publicado no diário da justiça.

Art. 9º A síntese das atividades e respectivos prazos estão contidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do COGAOF, Fortaleza/CE, aos 05 de outubro de 2017.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública

Secretária Executiva

Coordenadora do COGAOF

**ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2017**

ATIVIDADE	DATA FINAL
Registrar junto à GEFIN as informações de alteração orçamentária	12/12/2017
Finalizar análise dos saldos de restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2015.	05/12/2017
Encaminhar análise das conciliações bancárias das contas correntes e aplicações financeiras à contadoria da SEFAZ	10/12/2017
Encerrar a execução da despesa da DPGE	19/12/2017

**EDITAL Nº 21/2017.**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inc. I, da Resolução nº 72/2013-CONSUP, conforme Ofício de nº 06/2017–Presidência do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE solicitando designação de Defensor Público para participar das atividades do “Projeto Defensoria Sem Fronteiras”, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto período de inscrição de Defensores Públicos interessados em atuar no referido Projeto na localidade e período abaixo especificados, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

#### **1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:**

1.1 Está aberta 02 (duas) vaga aos interessados em participar das atividades do “Projeto Defensoria Sem Fronteiras”, entre os dias 24 de janeiro à 07 de fevereiro de 2018, na Cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, para atuar na Ação de Justiça e Cidadania, cujo objetivo consiste na análise processual, adoção de providências judiciais e atendimento de pessoas privadas de liberdade, em caráter definitivo ou provisório.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensora Pública Geral até o dia 18 de dezembro de 2017, das 08h às 17h, no setor de protocolo da sede da DPGE-CE ou encaminhados para o e-mail: protocolo@defensoria.def.ce.br;

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados.

2.3 Não poderão se inscrever Defensores Públicos que estejam designados para realizar Sessão do Júri ou audiências criminais com Réu preso, no referido período, nas Comarcas em que atuam, seja como Titular ou Designado.

#### **3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:**

3.1. Havendo mais de dois Defensores Públicos inscritos, terão preferência os Defensores Públicos que forem mais antigos na carreira;

3.2. Os nomes dos Defensores inscritos serão divulgados no site da Defensoria Pública logo após o encerramento das inscrições.

#### **4. DOS DIREITOS:**

4.1. Os Defensores Públicos selecionados serão liberados de suas atividades inerentes às suas Unidades de origem, naqueles dias em que trabalharão à disposição do “Projeto Defensoria Sem Fronteiras”, tendo direito a:

I – Pagamento de passagens aéreas e diárias pelo Departamento Penitenciário Nacional–DEPEN, estas nos valores pagos ordinariamente pelo Ministério da Justiça.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. O prazo para inscrições começará a fluir a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico e no Site da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

5.2. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

**Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2017.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

## PORTARIA Nº 2413/2017

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a MERILANE PIRES COELHO, ocupante do cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública, matrícula de n.º 300.302-1-4 desta Defensoria, a deslocar-se à cidade de Florianópolis - SC, no período de 15 a 17 de novembro de 2017, a fim de participar da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidorias das Defensorias Públicas, concedendo-lhe 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 907,16 (novecentos e sete reais e dezesseis centavos), 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 226,78 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 1.428,94 (hum mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Florianópolis/Fortaleza, no valor de R\$ 1.140,62 (hum mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.569,56 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Art. 8º, Art. 10, § 1º, Art. 12 e Art. 13, inciso II, § 1º, 2º e Anexo Único da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de setembro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa  
DEFENSORA PÚBLICA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
Registre-se e publique-se.

## PORTARIA Nº 2525/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora JANNAYNA LIMA SALES NOBRE, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.310-1-0, desta Defensoria Pública, a deslocar-se à cidade de Fortaleza - CE, no dia 11 de outubro de 2017, para participar de reunião com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 334,21 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 217,24 (duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), e mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 238,72 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 790,17 (setecentos e noventa reais e dezessete centavos), de acordo com o Art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, bem como nos termos do que dispõem os Arts. 8º, 10, 11, 12 e Art. 13, inciso III, § 2º e Anexo Único da Instrução Normativa nº 32/2017, 02 de fevereiro de 2017, da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

## PORTARIA Nº 2206/2017

## AUTORIZAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 6087206/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;;

Considerando o disposto no art. 12 e 13, § 1º, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias para a Ouvidora Geral, Merilane Pires Coelho, Matrícula nº. 300.302-1-4, participar da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidorias das Defensorias Públicas nos dias 15 a 17 de novembro de 2017 na Cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Será concedida 02 (duas) diárias com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de setembro de 2017

Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública  
Secretária Executiva  
DPGE-CE

## PORTARIA Nº 2524/2017

## DESIGNA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 14, da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar, Jannayna Lima Sales Nobre, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 301.310-1-0, para

participar de reunião com a Secretaria de Saúde do Estado no dia 11 de outubro de 2017 na Cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º Será concedida 01 (uma) diária com pernoite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de outubro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### EDITAL DE LOTEAMENTO

#### FRANCISCA HÉLIA CAMPOS GUIMARÃES

**Oficiala do Registro de Imóveis do 2º Ofício** desta **Comarca de Mucambo**, Estado do Ceará, na forma da Lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos Artºs 18 e 19 da Lei nº 6.766/79, que por parte de **IMOBILIÁRIA UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.731.219/0001-78, estabelecida a Rua 12 de Dezembro nº 135, Centro, CEP: 62.170-000, na cidade de Mucambo/CE., representada pelos seus sócios legalmente constituídos, **ARILO SALMITO AZEVEDO**, representante comercial, portador da RG.96002623158/SSP/CE., inscrito no CPF/MF sob o nº 232.422.483-68, residente e domiciliado a Rua Prefeito Gerardo Azevedo, nº 576, na cidade de Mucambo/CE., CEP 62.170-000; e **ELIETE DE AZEVEDO LIMA**, administradora de empresa, portadora do RG.2006010300406-SSP/CE., inscrita no CPF sob nº 162.226.103-82, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, 201, Aptº 1202, Meireles-Fortaleza-CE., CEP 60.000-000, brasileiros, maiores, casados, qualidade de proprietários do imóvel foram **DEPOSITADOS** neste Ofício Imobiliário da Comarca de Mucambo – CE., o memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel e aos loteadores, objeto da Matrícula nº 562, registrada neste Ofício, relativo ao **LOTEAMENTO** denominado "**LOTEAMENTO CIDADE NOVA II**", do imóvel em questão com as seguintes características: o Loteamento possui uma área total de 482.419,83m2, que está dividido em áreas loteadas com lotes residenciais, com ocupação de 41,34% igual a 171.270,88 m2; uma área institucional com área de ocupação de 5,15% igual a 21.322,85 m2; área verde com ocupação de 11,74% igual a 48.643,62 m2 e o sistema viário total tem uma ocupação de 26,99% igual a 111.810,86 m2. As medidas e áreas constam da planta e memorial aludido, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentados dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital, no Órgão Oficial do Estado, e em 01 (um) dos jornais de maior circulação da cidade. Findo o prazo deste e não havendo impugnação será feito o registro, estando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O loteamento em referência foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Mucambo, cujo processo s/ nº, datado de 20/11/2017, emitido pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como, licença de instalação da SEMACE, datada de 08/08/2017. Dado e passado nesta cidade de Mucambo, aos 22 de Novembro de 2017.

**Francisca Hélia Campos Guimarães**  
Tabeliã/Oficiala